



DECISÃO Nº 33

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **JOÃO BARROS**

NACIONALIDADE: **POR**

Nº: **346**

CONDUTOR: **BARROS JOAO**

Respeitante à fase da prova: **X30 SENIOR - MANGA QUALIFICAÇÃO 2**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida.

MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do Juíz de Facto (Race Control) nº 26, respeitante à ultrapassagem após a linha vermelha, por parte do piloto acima indicado, infringindo ao Art 27.2.2 das PEK e penalizado segundo o Art. 38.2 m) das PEK 2023.

Nos termos dos Art. 14.2.2 das PGAK e 38.7 das PEK esta penalização não é susceptível de apelo.

Decisão anunciada

Data : **25/04/2026**

Hora : **18:11**

Presidente do Colégio : **Nome**
José Nuno Sabido (PRT)
LIC. PT 26/0044

Comissários Desportivos : **Nome**
João Azevedo (PRT)
LIC. PT 26/0076
Paula Rodrigues (PRT)
LIC. PT 26/1761

Assinatura

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **JOÃO BARROS**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **33** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :